



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 075/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 08 de julho de 2020, DECLARA, por requerimento do interessado que ANDRE ANICESIO DOS SANTOS, CPF nº 014.324.096-03, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº. 46705/2020, para o Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento ANDRE ANICESIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 18.679.958/0001-16, latitude 19°16'38,99"S, longitude 46°03'20,82"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código A-03-01-8, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento ANDRE ANICESIO DOS SANTOS ME, Processo Ambiental nº. 46705/2020.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 13 de julho de 2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 13 DE JULHO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD previsto para a fase de interrupção ou término das atividades.	90 dias
02	Apresentar Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF de toda a Área de Preservação Permanente – APP adjacente à área de extração de areia e cascalho, incluindo previsão de cercamento para garantir a integridade e a manutenção do local e evitar o acesso humano e de animais ao seu interior.	90 dias
03	Providenciar a instalação de fossa séptica na residência para tratamento dos efluentes domésticos.	90 dias
04	Destinar adequadamente as embalagens de óleo usado junto a empresas responsáveis para este fim.	Prática contínua
05	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
06	Não realizar a queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade.	Prática contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias